



Banco Safra de Investimento S/A

PROSPECTO

SAFRA LONG SHORT - FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO

CNPJ/MF n.º 04.727.820/0001-30

ESTE PROSPECTO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE AUTO-REGULAÇÃO DA ANBID PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO DAS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. A CONCESSÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTE FUNDO DE INVESTIMENTO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DA ANBID, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO OU DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

O INVESTIMENTO NO FUNDO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO, APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR.

O FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR DO FUNDO, DO GESTOR DA CARTEIRA, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROSPECTO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO, MAS NÃO O SUBSTITUI. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA, TANTO DESTE PROSPECTO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.

ESTE FUNDO BUSCA MANTER UMA CARTEIRA DE ATIVOS COM PRAZO MÉDIO SUPERIOR A 365 DIAS, O QUE PODE LEVAR A UMA MAIOR OSCILAÇÃO NO VALOR DA COTA SE COMPARADA À DE FUNDOS SIMILARES COM PRAZO INFERIOR. O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AO INVESTIDOR DESTE FUNDO DEPENDE DO PERÍODO DE APLICAÇÃO DO INVESTIDOR BEM COMO DA MANUTENÇÃO DE UMA CARTEIRA DE ATIVOS COM PRAZO MÉDIO SUPERIOR A 365 DIAS. NÃO HÁ GARANTIA DE QUE ESTE FUNDO TERÁ O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO PARA FUNDOS DE LONGO PRAZO.

ESTE FUNDO DE INVESTIMENTO UTILIZA ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS COMO PARTE INTEGRANTE DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO. TAIS ESTRATÉGIAS, DA FORMA COMO SÃO ADOTADAS, PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS, PODENDO INCLUSIVE ACARREAR PERDAS SUPERIORES AO CAPITAL APLICADO E A CONSEQUENTE OBRIGAÇÃO DO COTISTA DE APORTAR RECURSOS ADICIONAIS PARA COBRIR O PREJUÍZO DO FUNDO.

ESTE FUNDO ESTÁ AUTORIZADO A REALIZAR APLICAÇÕES EM ATIVOS FINANCEIROS NO EXTERIOR.

ESTE FUNDO PODE ESTAR EXPOSTO A SIGNIFICATIVA CONCENTRAÇÃO EM ATIVOS DE RENDA VARIÁVEL DE POUCOS EMISSORES, APRESENTANDO OS RISCOS DAÍ DECORRENTES.

O FUNDO POSSUI DATA DE PAGAMENTO DO RESGATE EM DATA DIVERSA DA DATA DE PEDIDO DE RESGATE.

28 de agosto de 2007



Banco Safra de Investimento S/A

1. DENOMINAÇÃO DO FUNDO

SAFRA LONG SHORT - FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO

2. BASE LEGAL

Este fundo é regulamentado pela Instrução CVM nº 409 de 18/08/2004, bem como por suas regulamentações posteriores.

3. CLASSE DO FUNDO NA CVM

Multimercado

4. TIPO DO FUNDO NA ANBID

Multimercado Com RV Com Alavancagem

5. PRESTADORES DE SERVIÇO

5.1. Administrador, Gestor e Prestador de Serviços de Registro Escritural de Cotas

BANCO SAFRA DE INVESTIMENTO S/A - CNPJ: 07.002.898/0001-86, com sede na Avenida Paulista n.º 2100 – São Paulo/SP, representado pelo Diretor Estatutário Carlos Alberto Torres de Melo, que também é a pessoa responsável pelas atividades de Tesouraria e Controle e Processamento dos títulos e valores mobiliários.

5.2. Custodiante e Distribuidor de cotas

BANCO SAFRA S/A - CNPJ: 58.160.789/0001-28, com sede na Avenida Paulista n.º 2100 – São Paulo/SP.

5.3. Auditoria Externa

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU - CNPJ: 49.928.567/0001-11, com sede na Rua José Guerra, n.º 127 – São Paulo/SP.

6. SOBRE O ADMINISTRADOR, GESTOR E PRESTADOR DO SERVIÇO DE REGISTRO ESCRITURAL DE COTAS

O fundo é administrado e gerido pelo Banco Safra de Investimento S/A, empresa devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e credenciado junto a Comissão de Valores Mobiliários-CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários. O Banco Safra de Investimentos S/A é uma empresa subsidiária de forma integral do Banco Safra S/A, sendo esta uma sólida instituição financeira pertencente ao Grupo Safra, que por sua vez, é constituído por diversas empresas pertencentes a vários setores de atividade, principalmente do setor bancário, tanto no Brasil, como no exterior. O início das atividades da família Safra no Brasil se deu através de uma financeira no final da década de 50. A partir de 1972, o Banco Safra passa a ter a denominação atual (Banco Safra S/A) após ter adquirido algumas instituições financeiras ao longo da década de 60. Em fevereiro de 2005, com o objetivo de aumentar o compromisso com a transparência na administração dos fundos de investimento, o Banco Safra de Investimento assumiu as atividades relacionadas ao processo de administração, gestão e prestação do serviço de registro e escrituração de cotas dos fundos Safra, sendo que as atividades de custódia e distribuição permaneceram sob responsabilidade do Banco Safra S/A, instituição que possui tradição na administração de recursos, sobretudo em fundos de investimento, se posicionando historicamente entre os maiores gestores do Brasil, e que também possui autorização da CVM para exercer as atividades mencionadas. O Banco Safra de Investimento efetua toda a gestão, administração e serviços de registro escritural de cotas dos fundos Safra através da Safra Asset Management, unidade de negócios que possui atividades e sistemas segregados das demais operações do Grupo Safra. A Safra Asset possui uma diretoria estatutária e dispõe de controles automatizados, tanto para o processamento das carteiras dos fundos, como para o controle de todas as posições dos clientes. Além disso, a Safra Asset Management possui um quadro de profissionais experientes alocados em departamentos técnicos, tais como: mesas de operações, backoffice, e demais áreas de controle e suporte necessárias a toda gestão e administração dos fundos de investimento.

7. PÚBLICO ALVO

O FUNDO é destinado a investidores em geral, que busquem o objetivo de investimento descrito abaixo e conheçam e aceitem assumir os riscos descritos neste Prospecto.

8. OBJETIVO E POLÍTICA DE INVESTIMENTO

O objetivo do FUNDO é atuar no sentido de proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de recursos dos cotistas, de forma alavancada ou não, em ativos financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro e de capitais, basicamente, assumindo posições compradas e/ou vendidas no mercado de ações, em proporções equivalentes, inclusive através da utilização de instrumentos derivativos e valores mobiliários, etc., com o objetivo de buscar retornos superiores ao CDI no médio/longo prazo.

A fim de alcançar o objetivo do fundo, o Gestor deverá manter seus recursos aplicados dentro dos seguintes limites de concentração por modalidade de ativo financeiro, observados os limites de concentração por emissor descritos abaixo, naquilo que lhe for aplicável:



Banco Safra de Investimento S/A

ATIVOS FINANCEIROS		LIMITES
I	Títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas nestes títulos.	Máximo de 100% da Carteira
	Ouro, desde que negociado em padrão internacionalmente aceito adquirido ou alienado em negociações realizadas em bolsa de mercadorias e futuros.	
II	Títulos de emissão ou co-obrigação de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	Máximo de 50% do Patrimônio Líquido
	Operações Compromissadas lastreadas em títulos privados tendo como contraparte Instituições Financeiras	
III	Ativos no Exterior	Máximo de 20% do Patrimônio Líquido
	Fundos de Investimento administrados pelo ADMINISTRADOR, GESTOR ou empresa ligada que não cobrem taxa de administração	
	Títulos de emissão de Pessoa Jurídica de direito privado que não seja companhia aberta ou Instituição Financeira	
IV	Ações, bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações, cotas de fundos de ações e cotas de fundos de índice de ações, negociados em bolsa de valores ou entidade de balcão organizado e Brazilian Depositary Receipts – BDR classificados como nível de II e III	Máximo de 100% do Patrimônio Líquido
V	Operações de empréstimos de ações na modalidade "tomador"	Máximo de 100% Patrimônio Líquido
	Operações de empréstimos de ações na modalidade "doador"	Máximo de 50% do Patrimônio Líquido
DERIVATIVOS		
Derivativos para Proteção da Carteira (Hedge)		SIM
Derivativos para Posição		SIM
CRÉDITOS PRIVADOS		
O FUNDO poderá aplicar até 30% de seus recursos em ativos e modalidades operacionais de responsabilidade de pessoas físicas e/ou jurídicas de direito privado		
POR EMISSOR		LIMITES
I	Instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	Máximo de 20% do Patrimônio Líquido
II	Companhia aberta salvo o que segue abaixo no item "a":	Máximo de 10% do Patrimônio Líquido
	a) Ações, bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações, cotas de fundos de ações e cotas de fundos de índice de ações, negociados em bolsa de valores ou entidade de balcão organizado e Brazilian Depositary Receipts – BDR classificados como nível II e III.	Máximo de 100% do Patrimônio Líquido
III	Fundos de Investimento administrados pelo ADMINISTRADOR, GESTOR ou empresa ligada que não cobrem taxa de administração	Máximo de 20% do Patrimônio Líquido
IV	Pessoa física ou jurídica de direito privado que não seja companhia aberta ou instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	Máximo de 5% do Patrimônio Líquido
V	União Federal.	Máximo de 100% da Carteira
VI	Títulos ou valores mobiliários de emissão do ADMINISTRADOR, do GESTOR ou de empresas a eles ligadas, observado o item VII abaixo.	Máximo de 20% do Patrimônio Líquido
VII	Ações de emissão do ADMINISTRADOR ou de empresas a ele ligadas, nos termos da legislação em vigor.	0% da Carteira

9. PROCESSO DE SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DOS ATIVOS

No processo de análise e seleção dos ativos, buscando identificar as melhores oportunidades de investimento que atendam o objetivo e a política de investimento do fundo, o Gestor poderá utilizar, principalmente, mas não se restringindo somente a elas, as seguintes estratégias:

I - Análise permanente das condições macroeconômicas nacional e internacional;

II - Análise permanente da situação econômico-financeira dos emissores dos títulos e valores mobiliários disponíveis no mercado;

III - Análise de possíveis eventos corporativos;

IV- Análise permanente da liquidez dos ativos financeiros e modalidades operacionais disponíveis no mercado, bem como dos mercados nos quais tais transações são realizadas; e

IV - Análise e posição de valor relativo em diversos vértices da curva de juros em moeda local ou moeda estrangeira.

Adicionalmente, com relação à política de seleção de intermediários financeiros, as instituições com as quais o ADMINISTRADOR e/ou o GESTOR mantêm relacionamento são previamente selecionadas e aprovadas, de acordo com critérios regularmente adotados pelo mercado. Entre os diversos aspectos avaliados destacam-se: qualidade da execução e dos processos operacionais, qualidade dos serviços e atendimento, experiência, credibilidade, idoneidade e relacionamento com o mercado, além de análises econômicas e financeiras.

10. DESCRIÇÃO DOS RISCOS

10.1. Riscos de Mercado

São os riscos do aumento ou diminuição do valor dos ativos integrantes da carteira do fundo, em decorrência das flutuações dos preços e cotações de mercado destes ativos. Os ativos da carteira do fundo são contabilizados a valor de mercado, que é afetado por fatores econômicos gerais e específicos, tais como conjuntura econômica e política, alongamento no vencimento dos papéis em carteira, situação econômica de emissores/contrapartes de operações integrantes da carteira, o que poderá levar à perdas no valor das cotas do fundo.



Banco Safra de Investimento S/A

10.2. Risco de Crédito

O risco de crédito consiste basicamente no risco dos emissores e/ou contrapartes dos ativos e/ou operações integrantes da carteira do fundo, não cumprirem suas obrigações de pagamento do principal e juros de suas dívidas para com o fundo.

10.3. Riscos de Liquidez

Consiste no risco do fundo não estar em condições de efetuar os pagamentos de resgates efetuados pelos cotistas do fundo, dentro do prazo estabelecido no regulamento do fundo. Condições atípicas de funcionamento do mercado, assim como, alongamento no vencimento dos papéis em carteira e/ou grande volume de solicitações de resgate, são fatores que contribuem para o aumento deste tipo de risco e que podem ocasionar a depreciação do valor da quota.

10.4. Riscos Provenientes do uso de derivativos

A utilização de instrumentos derivativos pode aumentar a volatilidade da sua carteira. O preço dos derivativos está relacionado não só ao preço dos ativos base, mas também de outros parâmetros de precificação baseados nas expectativas futuras e por eventos isolados. Desta forma, a ausência de alterações nos ativos base, não significa que os preços dos derivativos também permaneçam inalterados, gerando volatilidade no valor das cotas e conseqüentemente, ganhos ou perdas para o fundo, uma vez que não existe a possibilidade de realização de hedge perfeito de posições em carteira, além do maior risco inerente as operações de alavancagem, podendo ocasionar perdas superiores ao capital aplicado e a conseqüente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo.

10.5. Risco de Mercado Externo

O fundo poderá manter em sua carteira ativos financeiros negociados no exterior e, conseqüentemente, sua performance pode ser afetada por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributária relativas a todos os países nos quais ele invista ou, ainda, pela variação do Real em relação a outras moedas. Os investimentos do fundo estarão expostos a alterações nas condições política, econômica ou social nos países onde investe, o que pode afetar negativamente o valor de seus ativos. Podem ocorrer atrasos na transferência de juros, dividendos, ganhos de capital ou principal, entre países onde o fundo invista e o Brasil, o que pode interferir na liquidez e no desempenho do fundo. As operações do fundo poderão ser executadas em bolsas de valores, de mercadoria e futuros ou registradas em sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira de diferentes países que podem estar sujeitos a distintos níveis de regulamentação e supervisionados por autoridades locais reconhecidas, entretanto não existem garantias acerca da integralidade das transações e nem, tampouco, sobre a igualdade de condições de acesso aos mercados locais.

11. GERENCIAMENTO DOS RISCOS

11.1. Risco de Mercado

O Gestor utiliza um modelo de avaliação de risco financeiro de mercado baseado no modelo Riskmetrics, através do qual se monitora diariamente o nível de exposição da carteira do fundo, pela determinação do valor a risco (value at risk - VaR) que é a perda máxima que a carteira do fundo pode proporcionar num único dia, na hipótese de manutenção do padrão de oscilação das componentes de mercado verificado nos últimos 30 dias. A carteira é também submetida a cenários de crise ("stress testing") para a mensuração das perdas que o fundo está sujeito em tais situações.

11.2. Risco de Crédito

As operações do fundo com títulos de emissão do setor privado serão realizadas, prioritariamente, no caso em que o emissor estiver classificado na categoria baixo risco de crédito, com certificação de agência de classificação de risco localizada no País. Por outro lado, todo e qualquer ativo que venha a integrar a carteira do fundo estará sempre sujeito a criteriosa análise de liquidez e solidez dentro do mercado por parte do Comitê de Crédito do Banco Safra.

11.3. Riscos de Liquidez

O monitoramento dessa classe de risco se dá através do cálculo diário da média ponderada do prazo necessário para alienar completamente os ativos da carteira do fundo pelos respectivos volumes investidos. Tais prazos são obtidos com base na negociabilidade de cada ativo, que é obtida pela média diária do volume de negociações dentro de um intervalo de tempo, dado um parâmetro de participação do gestor nos respectivos mercados.

11.4. Riscos Provenientes do uso de derivativos

A atuação do fundo nos mercados de derivativos está prevista na Política de Investimento deste fundo tanto para fins de alavancagem como para proteção das posições à vista detidas em carteira. O Gestor monitora diariamente o comportamento das posições do fundo em relação ao respectivo ativo base através de modelos estatísticos e matemáticos, visando minimizar os impactos de efeitos de possíveis cenários adversos.

11.5. Monitoramento da concentração

Identificados os riscos de liquidez, de crédito e de mercado, bem como os riscos relativos à utilização de derivativos a que estão expostos os ativos, o Gestor diariamente avalia o grau de diversificação a que a carteira do fundo está submetida e, se necessário, procede a adequação.



Banco Safra de Investimento S/A

12. POLITICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Eventuais dividendos e/ou juros sobre o capital próprio serão incorporados ao patrimônio líquido do FUNDO, ou seja, será incorporado ao valor da quota qualquer benefício ou vantagem a que o FUNDO tiver direito.

13. POLITICA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM NOME DO FUNDO

Os cotistas, por ocasião de sua admissão ao FUNDO, outorgam ao Administrador ou seus representantes legalmente constituídos, para exercer o direito de voto nas Assembléias Gerais das companhias nas quais o FUNDO detenha participação. O comparecimento às Assembléias e o direito de voto de que trata o acima exposto serão exercidos a exclusivo critério e discricionariedade do Administrador do FUNDO.

14. INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS

As cotas serão integralizadas mediante débito em conta mantida no Distribuidor.

15. DIREITOS E DEVERES

O ingresso no FUNDO gera direitos, obrigações e responsabilidades para o Administrador, conforme descrito em seu regulamento e na legislação a que pertence, tais como: divulgar diariamente o valor líquido da cota e do patrimônio líquido do fundo; remeter mensalmente ao cotista, por meio de extrato, o saldo e o valor das cotas no início e no final do período, bem como a movimentação ocorrida ao longo desse período; comunicar qualquer fato relevante ao cotista, etc. Ao Cotista também caberá cumprir a obrigação, sobretudo de atestar, por meio de termo de adesão, que recebeu um exemplar deste Prospecto e do Regulamento do FUNDO, tomando ciência da política de investimento bem como do grau de risco do FUNDO.

16. REGRAS DE EMISSÃO, COLOCAÇÃO E RESGATE DE COTAS

Este fundo utiliza a cota de fechamento.

Para ingressar como cotista do FUNDO, deverão ser observados os valores mínimos vigentes para aplicação inicial, aplicações e resgates adicionais, saldo de permanência e valor máximo para aplicação, conforme a tabela abaixo:

APLICAÇÃO INICIAL MÍNIMA	R\$ 50.000,00
APLICAÇÕES / RESGATES ADICIONAIS	R\$ 5.000,00
SALDO MÍNIMO DE PERMANÊNCIA	R\$ 10.000,00
VALOR MÁXIMO DE APLICAÇÃO	sem limite

Na aplicação, emissão, conversão e resgate de cotas do fundo, o cotista deverá observar a tabela abaixo:

	CONVERSÃO (em cotas / das cotas)	COTA (utilizada para cálculo)	LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA
Aplicação	No 1º dia útil seguinte ao da aplicação (D+1)	No 1º dia útil seguinte ao da conversão (D+1)	Débito no dia do pedido (D+0)
Resgate	No dia do pedido (D+0)	Do dia da conversão (D+0)	Pagamento/Crédito no 1º dia útil seguinte ao do pedido (D+1)

Para fins de entendimento ao disposto na tabela acima, aplicar-se-ão ao FUNDO, os seguintes conceitos:

- CONVERSÃO: É o momento no qual os recursos aplicados serão convertidos em cotas, ou no qual as cotas serão convertidas para efeito do pagamento de resgate;
- COTA: É a cota a ser utilizada na aplicação ou resgate; e
- LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA: É o momento no qual o valor aplicado é debitado do cotista (aplicação), ou no qual o valor resgatado será creditado / pago ao cotista (resgate).

Admitir-se-á a realização de resgate, total ou parcial, sem observância à programação com antecedência de 30 (trinta) dias corridos da data de sua efetivação, ante a cobrança, do Cotista do FUNDO, da Taxa de Saída especificada no item seguinte.

Os limites de horário para aplicações e resgates no FUNDO poderão ser obtidos através das agências Banco Safra, da Central de Atendimento ao Cotista descrita no último item deste prospecto ou mesmo pelo endereço eletrônico: www.safranet.com.br/investimentos/safrassetmanagement/listadefundos.

O FUNDO não cobrará Taxa de Ingresso.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, o Administrador poderá declarar o fechamento do fundo para a realização de



Banco Safra de Investimento S/A

resgates, sendo obrigatória a convocação de Assembléia Geral de Cotistas para deliberar pelas medidas estabelecidas na legislação vigente, devendo tal fato ser imediatamente comunicado à CVM.

O Administrador pode suspender, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, novas aplicações no fundo, desde que tal suspensão se aplique para todos os novos investidores e cotistas do fundo. Esta faculdade não impede a reabertura posterior do fundo, a critério do Administrador, a qualquer tempo.

17. TAXA DE SAÍDA

Sobre os resgates, total ou parcial, efetuados em prazo inferior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data da aplicação, incidirá taxa de saída equivalente a 5% (cinco por cento), conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Taxa de Saída} = 0,05 * \text{Valor Resgatado}$$

A Taxa de Saída, apurada conforme disposto acima, será descontada do valor resgatado pelo cotista e será revertida ao patrimônio do FUNDO.

18. LIMITE MÁXIMO DE CONCENTRAÇÃO POR COTISTA

Nenhum cotista poderá deter 100% (cem por cento) das cotas do FUNDO. Esta restrição só é dispensada quando o FUNDO tiver aplicação somente de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento.

19. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

O FUNDO cobrará uma taxa de administração fixa de 2,00% (dois por cento) ao ano, aplicada sobre o Patrimônio Líquido do FUNDO. A taxa de administração compreende a remuneração dos prestadores de serviços contratados pelo fundo e a taxa de administração dos fundos de investimento em que este fundo investir, conforme previsto na legislação aplicável.

A remuneração acima estabelecida será calculada e provisionada, por dia útil, a razão de 252 dias úteis, sobre o valor diário do patrimônio líquido do fundo e será paga diretamente pelo fundo ao Administrador e/ou seus prestadores de serviços, se houver, entre o último dia útil de cada mês até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a que se referir.

O Administrador deverá zelar para que as despesas com contratação de terceiros prestadores de serviços não excedam o montante total da taxa de administração acima estabelecida, correndo as suas expensas o pagamento de quaisquer despesas que ultrapassem o referido percentual.

20. TAXA DE PERFORMANCE

O FUNDO cobrará também, a título de Taxa de Performance, o equivalente a 20% (vinte por cento) da rentabilidade do FUNDO que exceder a valorização diária do CDI (Certificados de Depósito Interbancário) CETIP, no mesmo período, já deduzida da Taxa de Administração e demais despesas do FUNDO.

A Taxa de Performance será calculada e provisionada diariamente, e paga ao Administrador, semestralmente, por período vencido, no último dia útil dos meses de abril e outubro de cada ano.

Na ocorrência de resgates durante o curso do semestre, os valores referentes à Taxa de Performance, se existentes, serão apropriados, individualmente, na data do respectivo resgate e pagos ao Administrador no 1º (primeiro) dia útil subsequente.

Para fins de cálculo da Taxa de Performance o Administrador utilizará, como base de cálculo, a rentabilidade verificada na data do último pagamento ou na data do investimento inicial, caso ainda não tenha havido pagamento de Performance.

21. REGRAS DE TRIBUTAÇÃO

O disposto neste item tem por objetivo descrever genericamente o tratamento tributário aplicável aos cotistas e ao fundo. Existem exceções e tributos adicionais que podem ser aplicados, motivo pelo qual o cotista deve consultar seus assessores jurídicos com relação à tributação aplicável nos investimentos realizados no fundo. Os rendimentos e ganhos auferidos pelo fundo são isentos de Imposto de Renda e IOF.

A tributação aplicável aos cotistas do fundo, como regra geral, é a seguinte:

IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) - Incide somente no resgate, à alíquota de 1,5% sobre o valor do resgate, limitado a um percentual determinado sobre o rendimento da aplicação, aplicado de forma decrescente em função do prazo da aplicação, conforme o anexo único do Decreto nº 4.494/02, sendo este limite igual a 0% (zero por cento) para aplicações com prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias.

CPMF (Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira) - Incide nas aquisições das cotas do fundo efetuadas com recursos detidos nas contas investimento, à alíquota de 0% (zero por cento).



Banco Safra de Investimento S/A

IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) - A tributação do fundo está condicionada ao prazo de permanência do cotista no fundo e ao prazo médio da carteira, e será calculada da seguinte forma:

Caso a carteira do fundo seja composta de forma que seu prazo médio seja superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, os rendimentos auferidos pelos cotistas nas aplicações em cotas do fundo serão tributados pelo IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano, à alíquota de 15% (quinze por cento). Por ocasião do resgate de cotas solicitado pelo cotista, será calculado o prazo da aplicação do cotista no fundo e aplicadas alíquotas complementares e decrescentes, conforme abaixo:

Alíquota Total	Come Cotas Maio/Novembro	Alíquota Complementar no Resgate	Prazo do Resgate
22,50%	15,00%	7,50%	até 180 dias
20,00%	15,00%	5,00%	de 181 até 360 dias
17,50%	15,00%	2,50%	de 361 até 720 dias
15,00%	15,00%	0,00%	acima de 720 dias

Caso a carteira do fundo seja composta de forma que seu prazo médio seja igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, os rendimentos auferidos pelos cotistas nas aplicações em cotas do fundo serão tributados pelo IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano, à alíquota de 20% (vinte por cento). Por ocasião do resgate de cotas solicitado pelo cotista, será calculado o prazo da aplicação do cotista no fundo e aplicadas alíquotas complementares e decrescentes, conforme abaixo:

Alíquota Total	Come Cotas Maio/Novembro	Alíquota Complementar no Resgate	Prazo do Resgate
22,50%	20,00%	2,50%	até 180 dias
20,00%	20,00%	0,00%	Acima de 180 dias

22. ENCARGOS DO FUNDO

Constituem encargos do fundo, que lhe serão debitados diretamente:

- taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO;
- despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios previstos na regulamentação em vigor;
- despesas com correspondência de interesse do FUNDO, inclusive comunicações aos cotistas;
- honorários e despesas do auditor independente;
- emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO;
- honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do fundo, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao fundo, se for o caso;
- parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;
- despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto do fundo pelo Administrador ou por seus representantes legalmente constituídos, em assembleias gerais das companhias nas quais o fundo detenha participação;
- despesas com custódia e liquidação de operações com títulos, valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais; e
- despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários.

23. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

As informações referentes ao fundo serão disponibilizadas mediante solicitação na sede do Administrador, nas agências do Banco Safra, através do endereço eletrônico www.safraasset.com.br, ou pelo do Serviço de Atendimento ao Cotista.

O Administrador remeterá mensalmente aos cotistas do fundo, extrato contendo informações sobre seus investimentos no fundo, tais como saldo e valor das cotas do fundo no início e no final do período, a movimentação ocorrida ao longo desse e rentabilidade do fundo auferida entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato. O Administrador disponibilizará, ainda:

- diariamente, o valor da cota, a rentabilidade e o patrimônio líquido;
- mensalmente, até 10 (dez) dias após o encerramento do mês a que se referirem, serão disponibilizados (i) o balancete do FUNDO; (ii) o demonstrativo da composição e diversificação da CARTEIRA; (iii) o perfil mensal; e (iv) outras informações disponibilizadas nessa mesma periodicidade à CVM;



Banco Safra de Investimento S/A

iii) anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do encerramento do exercício social a que se referem, serão disponibilizadas as demonstrações contábeis do fundo, acompanhadas do parecer do auditor externo do fundo, através do endereço eletrônico: www.safraasset.com.br.

Caso o fundo possua posições ou operações em curso que possam vir a ser prejudicadas pela sua divulgação, o demonstrativo da composição da carteira poderá omitir a identificação e quantidade das mesmas, registrando somente o valor e sua percentagem sobre o total da carteira. Ocorrendo tal situação, as operações omitidas serão disponibilizadas no prazo máximo previsto na regulamentação aplicável.

23.1. Informações adicionais do Fundo

Informações adicionais referentes ao fundo, inclusive relativas aos resultados em exercícios anteriores, poderão ser solicitadas na própria sede do Administrador ou em qualquer agência do Banco Safra, ou mesmo solicitadas através do Serviço de Atendimento ao Cotista, ou através da rede mundial de computadores (internet) por meio do endereço:



www.safraasset.com.br.

23.2. Serviço de atendimento ao cotista

O cotista do fundo poderá obter exemplar do regulamento do fundo, seu histórico de performance, informações adicionais, bem como fazer reclamações e sugestões, através dos seguintes pontos de atendimento:

- i) nas Agências do Banco Safra;
- ii) pela Central de Atendimento Safra: 11.3253.4455 (SP e Grande SP) e 0800.15.1234 (demais regiões do país); e
- iii) pelo endereço eletrônico da Safra Asset Management (safra.asset@safra.com.br) ou em sua *home page* (www.safraasset.com.br).

PROSPECTO

SAFRA LONG SHORT 60 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO

CNPJ/MF n.º 08.473.521/0001-78

ESTE PROSPECTO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE AUTO-REGULAÇÃO DA ANBID PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO DAS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. A CONCESSÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTES FUNDOS DE INVESTIMENTO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DA ANBID, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO OU DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

O INVESTIMENTO NO FUNDO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO, APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR.

O FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR DO FUNDO, DO GESTOR DA CARTEIRA, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROSPECTO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO, MAS NÃO O SUBSTITUI. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA, TANTO DESTES PROSPECTO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.

ESTE FUNDO BUSCA MANTER UMA CARTEIRA DE ATIVOS COM PRAZO MÉDIO SUPERIOR A 365 DIAS, O QUE PODE LEVAR A UMA MAIOR OSCILAÇÃO NO VALOR DA COTA SE COMPARADA À DE FUNDOS SIMILARES COM PRAZO INFERIOR. O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AO INVESTIDOR DESTES FUNDOS DEPENDE DO PERÍODO DE APLICAÇÃO DO INVESTIDOR BEM COMO DA MANUTENÇÃO DE UMA CARTEIRA DE ATIVOS COM PRAZO MÉDIO



Banco Safra de Investimento S/A

SUPERIOR A 365 DIAS. NÃO HÁ GARANTIA DE QUE ESTE FUNDO TERÁ O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO PARA FUNDOS DE LONGO PRAZO.

ESTE FUNDO APLICA EM FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE UTILIZAM ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS COMO PARTE INTEGRANTE DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO. TAIS ESTRATÉGIAS, DA FORMA COMO SÃO ADOTADAS, PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS, PODENDO INCLUSIVE ACARRETAR PERDAS SUPERIORES AO CAPITAL APLICADO E A CONSEQUENTE OBRIGAÇÃO DO COTISTA DE APORTAR RECURSOS ADICIONAIS PARA COBRIR O PREJUÍZO DO FUNDO.

ESTE FUNDO ESTÁ AUTORIZADO A REALIZAR APLICAÇÕES EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE APLICAM EM ATIVOS FINANCEIROS NO EXTERIOR.

ESTE FUNDO PODE ESTAR EXPOSTO A SIGNIFICATIVA CONCENTRAÇÃO EM ATIVOS DE RENDA VARIÁVEL DE POUÇOS EMISSORES, APRESENTANDO OS RISCOS DAÍ DECORRENTES.

O FUNDO POSSUI DATA DE PAGAMENTO DO RESGATE EM DATA DIVERSA DA DATA DE PEDIDO DE RESGATE.

28 de agosto de 2007



Banco Safra de Investimento S/A

1. DENOMINAÇÃO DO FUNDO

SAFRA LONG SHORT 60 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO

2. BASE LEGAL

Este fundo é regulamentado pela Instrução CVM nº 409 de 18/08/2004, bem como por suas regulamentações posteriores.

3. CLASSE DO FUNDO NA CVM

Multimercado

4. TIPO DO FUNDO NA ANBID

Long and Short com Renda Variável

5. PRESTADORES DE SERVIÇO

5.1. Administrador, Gestor e Prestador de Serviços de Registro Escritural de Cotas

BANCO SAFRA DE INVESTIMENTO S/A - CNPJ: 07.002.898/0001-86, com sede na Avenida Paulista n.º 2100 – São Paulo/SP, representado pelo Diretor Estatutário Carlos Alberto Torres de Melo, que também é a pessoa responsável pelas atividades de Tesouraria e Controle e Processamento dos títulos e valores mobiliários.

5.2. Custodiante e Distribuidor de cotas

BANCO SAFRA S/A - CNPJ: 58.160.789/0001-28, com sede na Avenida Paulista n.º 2100 – São Paulo/SP.

5.3. Auditoria Externa

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU - CNPJ: 49.928.567/0001-11, com sede na Rua José Guerra, n.º 127 – São Paulo/SP.

6. SOBRE O ADMINISTRADOR, GESTOR E PRESTADOR DO SERVIÇO DE REGISTRO ESCRITURAL DE COTAS

O fundo é administrado e gerido pelo Banco Safra de Investimento S/A, empresa devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e credenciado junto a Comissão de Valores Mobiliários-CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários. O Banco Safra de Investimentos S/A é uma empresa subsidiária de forma integral do Banco Safra S/A, sendo esta uma sólida instituição financeira pertencente ao Grupo Safra, que por sua vez, é constituído por diversas empresas pertencentes a vários setores de atividade, principalmente do setor bancário, tanto no Brasil, como no exterior. O início das atividades da família Safra no Brasil se deu através de uma financeira no final da década de 50. A partir de 1972, o Banco Safra passa a ter a denominação atual (Banco Safra S/A) após ter adquirido algumas instituições financeiras ao longo da década de 60. Em fevereiro de 2005, com o objetivo de aumentar o compromisso com a transparência na administração dos fundos de investimento, o Banco Safra de Investimento assumiu as atividades relacionadas ao processo de administração, gestão e prestação do serviço de registro e escrituração de cotas dos fundos Safra, sendo que as atividades de custódia e distribuição permaneceram sob responsabilidade do Banco Safra S/A, instituição que possui tradição na administração de recursos, sobretudo em fundos de investimento, se posicionando historicamente entre os maiores gestores do Brasil, e que também possui autorização da CVM para exercer as atividades mencionadas. O Banco Safra de Investimento efetua toda a gestão, administração e serviços de registro escritural de cotas dos fundos Safra através da Safra Asset Management, unidade de negócios que possui atividades e sistemas segregados das demais operações do Grupo Safra. A Safra Asset possui uma diretoria estatutária e dispõe de controles automatizados, tanto para o processamento das carteiras dos fundos, como para o controle de todas as posições dos clientes. Além disso, a Safra Asset Management possui um quadro de profissionais experientes alocados em departamentos técnicos, tais como: mesas de operações, backoffice, e demais áreas de controle e suporte necessárias a toda gestão e administração dos fundos de investimento.

7. PÚBLICO ALVO

O FUNDO é destinado a investidores em geral, que busquem o objetivo de investimento descrito abaixo e conheçam e aceitem assumir os riscos descritos neste Prospecto.

8. OBJETIVO E POLÍTICA DE INVESTIMENTO

O objetivo do FUNDO é atuar no sentido de proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de recursos em cotas de Fundos de Investimento cuja gestão e administração são efetuadas pelo próprio ADMINISTRADOR e que, dentro de sua respectiva política de investimento realize operações envolvendo arbitragem de ações, denominadas no mercado como operações "LONG SHORT".

A fim de alcançar o objetivo do fundo, o Gestor deverá manter seus recursos aplicados dentro dos seguintes limites de concentração por modalidade de ativo financeiro, observados os limites de concentração por emissor descritos abaixo, naquilo que lhe for aplicável:



Banco Safra de Investimento S/A

ATIVOS FINANCEIROS		LIMITES
I	Cotas do Safra Long Short FI Multimercado	Mínimo de 95% do Patrimônio Líquido
	Cotas de Outros fundos de classes diversas.	Máximo de 5% do Patrimônio Líquido
CRÉDITO PRIVADO		
O FUNDO poderá investir em fundos que apliquem até 30% de seus recursos em ativos e modalidades operacionais de responsabilidade de pessoas físicas e/ou jurídicas de direito privado.		
POR EMISSOR		LIMITES
I	Cotas de um mesmo Fundo de Investimento, inclusive aqueles administrados pelo ADMINISTRADOR, GESTOR ou empresas ligadas.	Mínimo de 95% do Patrimônio Líquido
II	União Federal	Máximo de 5% do Patrimônio Líquido
III	Instituição Financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central Brasil	Máximo de 5% do Patrimônio Líquido

9. PROCESSO DE SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DOS ATIVOS

No processo de análise e seleção dos ativos, buscando identificar as melhores oportunidades de investimento que atendam o objetivo e a política de investimento do fundo, o Gestor poderá utilizar, principalmente, mas não se restringindo somente a elas, as seguintes estratégias:

I - Análise permanente das condições macroeconômicas nacional e internacional;

II - Análise permanente da situação econômico-financeira dos emissores dos títulos e valores mobiliários disponíveis no mercado;

III - Análise de possíveis eventos corporativos;

IV - Análise permanente da liquidez dos ativos financeiros e modalidades operacionais disponíveis no mercado, bem como dos mercados nos quais tais transações são realizadas; e

IV - Análise e posição de valor relativo em diversos vértices da curva de juros em moeda local ou moeda estrangeira.

Adicionalmente, com relação à política de seleção de intermediários financeiros, as instituições com as quais o ADMINISTRADOR e/ou o GESTOR mantêm relacionamento são previamente selecionadas e aprovadas, de acordo com critérios regularmente adotados pelo mercado. Entre os diversos aspectos avaliados destacam-se: qualidade da execução e dos processos operacionais, qualidade dos serviços e atendimento, experiência, credibilidade, idoneidade e relacionamento com o mercado, além de análises econômicas e financeiras.

10. DESCRIÇÃO DOS RISCOS

10.1. Riscos de Mercado

São os riscos do aumento ou diminuição do valor dos ativos integrantes da carteira do fundo, em decorrência das flutuações dos preços e cotações de mercado destes ativos. Os ativos da carteira do fundo são contabilizados a valor de mercado, que é afetado por fatores econômicos gerais e específicos, tais como conjuntura econômica e política, alongamento no vencimento dos papéis em carteira, situação econômica de emissores/contrapartes de operações integrantes da carteira, o que poderá levar à perdas no valor das cotas do fundo.

10.2. Risco de Crédito

O risco de crédito consiste basicamente no risco dos emissores e/ou contrapartes dos ativos e/ou operações integrantes da carteira do fundo, não cumprirem suas obrigações de pagamento do principal e juros de suas dívidas para com o fundo.

10.3. Riscos de Liquidez

Consiste no risco do fundo não estar em condições de efetuar os pagamentos de resgates efetuados pelos cotistas do fundo, dentro do prazo estabelecido no regulamento do fundo. Condições atípicas de funcionamento do mercado, assim como, alongamento no vencimento dos papéis em carteira e/ou grande volume de solicitações de resgate, são fatores que contribuem para o aumento deste tipo de risco e que podem ocasionar a depreciação do valor da quota.

10.4. Riscos Provenientes do uso de derivativos

A utilização de instrumentos derivativos pode aumentar a volatilidade da sua carteira. O preço dos derivativos está relacionado não só ao preço dos ativos base, mas também de outros parâmetros de precificação baseados nas expectativas futuras e por eventos isolados. Desta forma, a ausência de alterações nos ativos base, não significa que os preços dos derivativos também permaneçam inalterados, gerando volatilidade no valor das cotas e conseqüentemente, ganhos ou perdas para o fundo, uma vez que não existe a possibilidade de realização de hedge perfeito de posições em carteira, além do maior risco inerente as operações de alavancagem, podendo ocasionar perdas superiores ao capital aplicado e a conseqüente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo.



Banco Safra de Investimento S/A

10.5. Risco de Mercado Externo

O fundo poderá manter em sua carteira ativos financeiros negociados no exterior e, conseqüentemente, sua performance pode ser afetada por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributária relativas a todos os países nos quais ele invista ou, ainda, pela variação do Real em relação a outras moedas. Os investimentos do fundo estarão expostos a alterações nas condições política, econômica ou social nos países onde investe, o que pode afetar negativamente o valor de seus ativos. Podem ocorrer atrasos na transferência de juros, dividendos, ganhos de capital ou principal, entre países onde o fundo invista e o Brasil, o que pode interferir na liquidez e no desempenho do fundo. As operações do fundo poderão ser executadas em bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou registradas em sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira de diferentes países que podem estar sujeitos a distintos níveis de regulamentação e supervisionados por autoridades locais reconhecidas, entretanto não existem garantias acerca da integralidade das transações e nem, tampouco, sobre a igualdade de condições de acesso aos mercados locais.

11. GERENCIAMENTO DOS RISCOS

11.1. Risco de Mercado

O Gestor utiliza um modelo de avaliação de risco financeiro de mercado baseado no modelo Riskmetrics, através do qual se monitora diariamente o nível de exposição da carteira do fundo, pela determinação do valor a risco (value at risk - VaR) que é a perda máxima que a carteira do fundo pode proporcionar num único dia, na hipótese de manutenção do padrão de oscilação das componentes de mercado verificado nos últimos 30 dias. A carteira é também submetida a cenários de crise ("stress testing") para a mensuração das perdas que o fundo está sujeito em tais situações.

11.2. Risco de Crédito

As operações do fundo com títulos de emissão do setor privado serão realizadas, prioritariamente, no caso em que o emissor estiver classificado na categoria baixo risco de crédito, com certificação de agência de classificação de risco localizada no País. Por outro lado, todo e qualquer ativo que venha a integrar a carteira do fundo estará sempre sujeito a criteriosa análise de liquidez e solidez dentro do mercado por parte do Comitê de Crédito do Banco Safra.

11.3. Riscos de Liquidez

O monitoramento dessa classe de risco se dá através do cálculo diário da média ponderada do prazo necessário para alienar completamente os ativos da carteira do fundo pelos respectivos volumes investidos. Tais prazos são obtidos com base na negociabilidade de cada ativo, que é obtida pela média diária do volume de negociações dentro de um intervalo de tempo, dado um parâmetro de participação do gestor nos respectivos mercados.

11.4. Riscos Provenientes do uso de derivativos

A atuação do fundo nos mercados de derivativos está prevista na Política de Investimento deste fundo tanto para fins de alavancagem como para proteção das posições à vista detidas em carteira. O Gestor monitora diariamente o comportamento das posições do fundo em relação ao respectivo ativo base através de modelos estatísticos e matemáticos, visando minimizar os impactos de efeitos de possíveis cenários adversos.

11.5. Monitoramento da concentração

Identificados os riscos de liquidez, de crédito e de mercado, bem como os riscos relativos à utilização de derivativos a que estão expostos os ativos, o Gestor diariamente avalia o grau de diversificação a que a carteira do fundo está submetida e, se necessário, procede a adequação.

12. POLITICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Eventuais dividendos e/ou juros sobre o capital próprio serão incorporados ao patrimônio líquido do FUNDO, ou seja, será incorporado ao valor da quota qualquer benefício ou vantagem a que o FUNDO tiver direito.

13. POLITICA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM NOME DO FUNDO

Os cotistas, por ocasião de sua admissão ao FUNDO, outorgam ao Administrador ou seus representantes legalmente constituídos, para exercer o direito de voto nas Assembléias Gerais das companhias nas quais o FUNDO detenha participação. O comparecimento às Assembléias e o direito de voto de que trata o acima exposto serão exercidos a exclusivo critério e discricionariedade do Administrador do FUNDO.

14. INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS

As cotas serão integralizadas mediante débito em conta mantida no Distribuidor.

15. DIREITOS E DEVERES

O ingresso no FUNDO gera direitos, obrigações e responsabilidades para o Administrador, conforme descrito em seu regulamento e na legislação a que pertence, tais como: divulgar diariamente o valor líquido da cota e do patrimônio líquido do fundo; remeter mensalmente ao cotista, por meio de extrato, o saldo e o valor das cotas no início e no final do período, bem como a movimentação ocorrida ao longo desse período; comunicar qualquer fato relevante ao cotista, etc. Ao Cotista também caberá cumprir a obrigação, sobretudo de atestar, por meio de termo de adesão, que recebeu um exemplar deste Prospecto e do Regulamento do FUNDO, tomando ciência da política de investimento bem como do grau de risco do FUNDO.



Banco Safra de Investimento S/A

16. REGRAS DE EMISSÃO, COLOCAÇÃO E RESGATE DE COTAS

Este fundo utiliza a cota de fechamento.

Para ingressar como cotista do FUNDO, deverão ser observados os valores mínimos vigentes para aplicação inicial, aplicações e resgates adicionais, saldo de permanência e valor máximo para aplicação, conforme a tabela abaixo:

APLICAÇÃO INICIAL MÍNIMA	R\$ 50.000,00
APLICAÇÕES / RESGATES ADICIONAIS	R\$ 5.000,00
SALDO MÍNIMO DE PERMANÊNCIA	R\$ 10.000,00
VALOR MÁXIMO DE APLICAÇÃO	sem limite

Na aplicação, emissão, conversão e resgate de cotas do fundo, o cotista deverá observar a tabela abaixo:

	CONVERSÃO (em cotas / das cotas)	COTA (utilizada para cálculo)	LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA
Aplicação	No 1º dia útil seguinte ao da aplicação (D+1)	No 1º dia útil seguinte ao da conversão (D+1)	Débito no dia do pedido (D+0)
Resgate	No dia do pedido (D+0)	Do dia da conversão (D+0)	Pagamento/Crédito no 1º dia útil seguinte ao do pedido (D+1)

Para fins de entendimento ao disposto na tabela acima, aplicar-se-ão ao FUNDO, os seguintes conceitos:

- CONVERSÃO:** É o momento no qual os recursos aplicados serão convertidos em cotas, ou no qual as cotas serão convertidas para efeito do pagamento de resgate;
- COTA:** É a cota a ser utilizada na aplicação ou resgate; e
- LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA:** É o momento no qual o valor aplicado é debitado do cotista (aplicação), ou no qual o valor resgatado será creditado / pago ao cotista (resgate).

Admitir-se-á a realização de resgate, total ou parcial, sem observância à programação com antecedência de 60 (sessenta) dias corridos da data de sua efetivação, ante a cobrança, do Cotista do FUNDO, da Taxa de Saída especificada no item seguinte.

Os limites de horário para aplicações e resgates no FUNDO poderão ser obtidos através das agências Banco Safra, da Central de Atendimento ao Cotista descrita no último item deste prospecto ou mesmo pelo endereço eletrônico: www.safranet.com.br/investimentos/safrassetmanagement/listadefundos.

O FUNDO não cobrará Taxa de Ingresso.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, o Administrador poderá declarar o fechamento do fundo para a realização de resgates, sendo obrigatória a convocação de Assembléia Geral de Cotistas para deliberar pelas medidas estabelecidas na legislação vigente, devendo tal fato ser imediatamente comunicado à CVM.

O Administrador pode suspender, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, novas aplicações no fundo, desde que tal suspensão se aplique para todos os novos investidores e cotistas do fundo. Esta faculdade não impede a reabertura posterior do fundo, a critério do Administrador, a qualquer tempo.

17. TAXA DE SAÍDA

Sobre os resgates, total ou parcial, efetuados em prazo inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da aplicação, incidirá taxa de saída equivalente a 5% (cinco por cento), conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Taxa de Saída} = 0,05 * \text{Valor Resgatado}$$

A Taxa de Saída, apurada conforme disposto acima, será descontada do valor resgatado pelo cotista e será revertida ao patrimônio do FUNDO.

18. LIMITE MÁXIMO DE CONCENTRAÇÃO POR COTISTA

Nenhum cotista poderá deter 100% (cem por cento) das cotas do FUNDO. Esta restrição só é dispensada quando o FUNDO tiver aplicação somente de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento.



Banco Safra de Investimento S/A

19. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

O FUNDO cobrará uma taxa de administração fixa de 2,00% (dois por cento) ao ano, aplicada sobre o Patrimônio Líquido do FUNDO. A taxa de administração compreende a remuneração dos prestadores de serviços contratados pelo fundo e a taxa de administração dos fundos de investimento em que este fundo investir, conforme previsto na legislação aplicável.

A remuneração acima estabelecida será calculada e provisionada, por dia útil, a razão de 252 dias úteis, sobre o valor diário do patrimônio líquido do fundo e será paga diretamente pelo fundo ao Administrador e/ou seus prestadores de serviços, se houver, entre o último dia útil de cada mês até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a que se referir.

O Administrador deverá zelar para que as despesas com contratação de terceiros prestadores de serviços não excedam o montante total da taxa de administração acima estabelecida, correndo as suas expensas o pagamento de quaisquer despesas que ultrapassem o referido percentual.

20. TAXA DE PERFORMANCE

O fundo não cobrará taxa de performance.

O FUNDO pode investir em cotas de Fundos de Investimento que cobram Taxa de Performance.

21. REGRAS DE TRIBUTAÇÃO

O disposto neste item tem por objetivo descrever genericamente o tratamento tributário aplicável aos cotistas e ao fundo. Existem exceções e tributos adicionais que podem ser aplicados, motivo pelo qual o cotista deve consultar seus assessores jurídicos com relação à tributação aplicável nos investimentos realizados no fundo. Os rendimentos e ganhos auferidos pelo fundo são isentos de Imposto de Renda e IOF.

A tributação aplicável aos cotistas do fundo, como regra geral, é a seguinte:

IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) - Incide somente no resgate, à alíquota de 1,5% sobre o valor do resgate, limitado a um percentual determinado sobre o rendimento da aplicação, aplicado de forma decrescente em função do prazo da aplicação, conforme o anexo único do Decreto nº 4.494/02, sendo este limite igual a 0% (zero por cento) para aplicações com prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias.

CPMF (Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira) - Incide nas aquisições das cotas do fundo efetuadas com recursos detidos nas contas investimento, à alíquota de 0% (zero por cento).

IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) - A tributação do fundo está condicionada ao prazo de permanência do cotista no fundo e ao prazo médio da carteira, e será calculada da seguinte forma:

Caso a carteira do fundo seja composta de forma que seu prazo médio seja superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, os rendimentos auferidos pelos cotistas nas aplicações em cotas do fundo serão tributados pelo IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano, à alíquota de 15% (quinze por cento). Por ocasião do resgate de cotas solicitado pelo cotista, será calculado o prazo da aplicação do cotista no fundo e aplicadas alíquotas complementares e decrescentes, conforme abaixo:

Alíquota Total	Come Cotas Maio/Novembro	Alíquota Complementar no Resgate	Prazo do Resgate
22,50%	15,00%	7,50%	até 180 dias
20,00%	15,00%	5,00%	de 181 até 360 dias
17,50%	15,00%	2,50%	de 361 até 720 dias
15,00%	15,00%	0,00%	acima de 720 dias

Caso a carteira do fundo seja composta de forma que seu prazo médio seja igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, os rendimentos auferidos pelos cotistas nas aplicações em cotas do fundo serão tributados pelo IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano, à alíquota de 20% (vinte por cento). Por ocasião do resgate de cotas solicitado pelo cotista, será calculado o prazo da aplicação do cotista no fundo e aplicadas alíquotas complementares e decrescentes, conforme abaixo:

Alíquota Total	Come Cotas Maio/Novembro	Alíquota Complementar no Resgate	Prazo do Resgate
22,50%	20,00%	2,50%	até 180 dias
20,00%	20,00%	0,00%	Acima de 180 dias



Banco Safra de Investimento S/A

22. ENCARGOS DO FUNDO

Constituem encargos do fundo, que lhe serão debitados diretamente:

- i) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO;
- ii) despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios previstos na regulamentação em vigor;
- iii) despesas com correspondência de interesse do FUNDO, inclusive comunicações aos cotistas;
- iv) honorários e despesas do auditor independente;
- v) emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO;
- vi) honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do fundo, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao fundo, se for o caso;
- vii) parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;
- viii) despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto do fundo pelo Administrador ou por seus representantes legalmente constituídos, em assembleias gerais das companhias nas quais o fundo detenha participação;
- ix) despesas com custódia e liquidação de operações com títulos, valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais; e
- x) despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários.

23. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

As informações referentes ao fundo serão disponibilizadas mediante solicitação na sede do Administrador, nas agências do Banco Safra, através do endereço eletrônico www.safraasset.com.br, ou pelo do Serviço de Atendimento ao Cotista.

O Administrador remeterá mensalmente aos cotistas do fundo, extrato contendo informações sobre seus investimentos no fundo, tais como saldo e valor das cotas do fundo no início e no final do período, a movimentação ocorrida ao longo desse e rentabilidade do fundo auferida entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato. O Administrador disponibilizará, ainda:

- i) diariamente, o valor da cota, a rentabilidade e o patrimônio líquido;
- ii) mensalmente, até 10 (dez) dias após o encerramento do mês a que se referirem, serão disponibilizados (i) o balancete do FUNDO; (ii) o demonstrativo da composição e diversificação da CARTEIRA; (iii) o perfil mensal; e (iv) outras informações disponibilizadas nessa mesma periodicidade à CVM;
- iii) anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do encerramento do exercício social a que se referem, serão disponibilizadas as demonstrações contábeis do fundo, acompanhadas do parecer do auditor externo do fundo, através do endereço eletrônico: www.safraasset.com.br.

Caso o fundo possua posições ou operações em curso que possam vir a ser prejudicadas pela sua divulgação, o demonstrativo da composição da carteira poderá omitir a identificação e quantidade das mesmas, registrando somente o valor e sua percentagem sobre o total da carteira. Ocorrendo tal situação, as operações omitidas serão disponibilizadas no prazo máximo previsto na regulamentação aplicável.

23.1. Informações adicionais do Fundo

Informações adicionais referentes ao fundo, inclusive relativas aos resultados em exercícios anteriores, poderão ser solicitadas na própria sede do Administrador ou em qualquer agência do Banco Safra, ou mesmo solicitadas através do Serviço de Atendimento ao Cotista, ou através da rede mundial de computadores (internet) por meio do endereço: www.safraasset.com.br.

23.2. Serviço de atendimento ao cotista

O cotista do fundo poderá obter exemplar do regulamento do fundo, seu histórico de performance, informações adicionais, bem como fazer reclamações e sugestões, através dos seguintes pontos de atendimento:

- i) nas Agências do Banco Safra;
- ii) pela Central de Atendimento Safra: 11.3253.4455 (SP e Grande SP) e 0800.15.1234 (demais regiões do país); e pelo endereço eletrônico da Safra Asset Management (safra.asset@safra.com.br) ou em sua *home page* (www.safraasset.com.br).